

CONSELHO DELIBERATIVO

PRESIDENTE Conselheiro Jerson Domingos

VICE-PRESIDENTE E OUVIDOR Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

CORREGEDOR-GERAL
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

DIRETOR-GERAL DA ESCOEX Conselheiro Marcio Campos Monteiro

CONSELHEIROS Iran Coelho das Neves Waldir Neves Barbosa Ronaldo Chadid

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

COORDENADOR Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

SUBCOORDENADORA Patrícia Sarmento dos Santos

Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Joder Bessa e Silva Matheus Henrique Pleutim de Miranda Bryan Lucas Reichert Palmeira

ELABORAÇÃO

COMISSÃO DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE NORMAS E MANUAIS PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DE CONTROLE EXTERNO

COORDENADOR Eduardo dos Santos Dionizio

MEMBROS

Valéria Saes Cominale Lins Geanlucas Julio de Freitas Haroldo Oliveira de Souza Felipe Cavassan Nogueira Eloisa Jeronymo de Oliveira Loango Janaina Viana Adami Daniela Martins César Augusto Feijão de Moraes Marcelo Luís Melara Cordova



APRESENTAÇÃO

Trabalhar continuamente para a melhoria de seus serviços está dentre os objetivos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Do ponto de vista estratégico, valores como transparência, ética, competência, cooperação, comprometimento, integridade e inovação são eixos fundamentais a nortear a ação fiscalizatória desta Corte de Contas.

Ainda no plano estratégico o objetivo a ser perseguido na área do controle externo é "aprimorar o controle da gestão e aplicação dos recursos públicos com foco na qualidade, eficiência e nos resultados das contratações e dos serviços prestados". Nesta senda, a atividade fiscalizatória do Tribunal deve se dar de forma organizada e planejada tendo como foco principal a efetividade na aplicação dos recursos públicos, em prol da sociedade sul-mato-grossense.

Atento às inovações e as mais modernas técnicas de auditoria governamental, o TCE-MS publicou em março de 2021 as suas "Normas de Fiscalização" alinhadas às normas internacionais de auditoria emitidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e aos preceitos das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público.

A republicação das normas de fiscalização devidamente revisadas ensejou a revisão dos manuais, especialmente aqueles relacionados à auditoria de conformidade, inspeção e acompanhamento.

Coube à Comissão de Normas e Manuais, instituída pela Portaria 'p' TCE-MS Nº 183/2020, renovada pela Portaria "P" nº 36/2023, desenvolver percuciente estudo e a consolidação dos procedimentos a serem adotados nas fiscalizações, desde a fase inicial até a fase de relatório, incluindo os fluxos a serem adotados para cada instrumento.

As regras previstas neste manual, cuja elaboração e revisão encontram fundamento nas Normas de Fiscalização do TCE-MS, tem por finalidade precípua, nortear a atividade fiscalizatória exercida pelos profissionais de auditoria que tem por objetivo, avaliar a gestão dos recursos públicos em cumprimento ao poder-dever de vigilância, exame ou verificação constitucionalmente determinados aos Tribunais de Contas.

Nesse sentido, temos a certeza de que este Manual fortalece institucionalmente o TCE-MS, uma vez que se constitui em importante instrumento para a melhoria na sua atuação, bem como no controle dos gastos e o aprimoramento da gestão pública.

Conselheiro Jerson Domingos Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Manual de Fiscalização

SUMÁRIO

1.	. INTRODUÇÃO	6
2	. INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	7
3	. AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	8
4	. FASE DE PLANEJAMENTO	<u>9</u>
	4.1. Indicação de Pessoal	9
	4.2. Elaboração de Cronograma	10
	4.3. Comunicação da Fiscalização	10
	4.4. Elaboração do Projeto de Fiscalização	11
	4.5. Construção da Visão Geral do Objeto e de seu Ambiente	12
	4.6. Elaboração da Matriz de Planejamento	15
	4.7. Identificação das Necessidades Adicionais de Pessoal	17
	4.8. Elaboração da Estimativa de Custo	18
	4.9. Aprovação do Projeto de Fiscalização	19
	4.10. Solicitação de Recursos Materiais e Financeiros	19
5.	. FASE DE EXECUÇÃO	20
	5.1. Disposições Gerais	20
	5.2. Elaboração da Matriz de Achados	21
	5.3. Elaboração da Matriz de Responsabilização	23
6	. FASE DE RELATÓRIO	24
	6.1. Disposições Gerais	24
	6.2. Estrutura e Conteúdo	25
	6.3. Introdução	25
	6.4. Achados de Auditoria	27
	6.5. Conclusão	28
	6.6. Proposta de Encaminhamento	28
	6.7. Apêndices e Anexos	29
	6.8. Documentos Obrigatórios	30
	6.9. Disposições finais	30
R	EFERÊNCIAS	31
Α	NEXO I – INDICAÇÃO DE PESSOAL	35
Α	NEXO II - TERMO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO	36
Α	NEXO III – CRONOGRAMA	37
Α	NEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PESSOAL	39
Δ	NEXO V – OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	40

Aplicável à auditoria de conformidade, inspeção e acompanhamento

Manual de Fiscalização

ANEXO VI – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	41
ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	42
ANEXO VIII – MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO	43
ANEXO IX – ESTIMATIVA DE CUSTO	44
ANEXO X - MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS	45
ANEXO XI – MODELO DE MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO	46
ANEXO XII – PROJETO DE FISCALIZAÇÃO	49
ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO	50
APÊNDICE I - MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO EM FISCALIZAÇÕES	53

Manual de Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** A fiscalização é a forma de atuação pela qual são alocados recursos humanos e materiais com o objetivo de avaliar a gestão dos recursos públicos em cumprimento ao Poder-dever de vigilância, exame ou verificação constitucionalmente determinados aos Tribunais de Contas (BRASIL, 2019a).
- **1.2.** As ações de fiscalização do controle externo compreendem as fases de planejamento, execução e relatório.
- 1.3. Os fluxos de trabalho definidos neste manual apresentam as fases da fiscalização de forma linear no tempo, que, de modo geral irão se sobrepor ou gerar ciclos iterativos e retroalimentar as fases anteriores de modo a aumentar gradativamente a conexão entre o objetivo, as questões de auditoria, os critérios e os procedimentos e o vínculo lógico entre as avaliações, as evidências, os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento do relatório de fiscalização.
- **1.4.** As fiscalizações deverão ser conduzidas como um esforço temporário empreendido para gerar um produto, serviço ou resultado único (PMI, 2017) no qual a equipe de fiscalização deverá compatibilizar o escopo, o prazo e os recursos alocados.
- **1.5.** Os processos, as atividades e as tarefas apresentados neste manual não excluem as iniciativas dos profissionais de auditoria de proporem ou adotarem metodologias de gestão de projetos em seus setores de atuação que:
 - I) intensifiquem a iteração entre as fases da fiscalização com vistas ao atingimento do escopo delimitado para os trabalhos;
 - II) levem à otimização do tempo de elaboração dos principais produtos esperados, principalmente as matrizes de planejamento, de achados e de responsabilização e;
 - III) estimulem a comunicação entre os integrantes da equipe e a elaboração do relatório visando seu aprimoramento ao longo da fiscalização.
- 1.6. O presente manual deve ser aplicado quando da realização de fiscalizações classificadas como auditoria, inspeção e acompanhamento, previstas, respectivamente, nos arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica (BRASIL, 2012), nas quais a abordagem (ou aspecto) seja predominantemente de conformidade, definição esta, prevista no item 2.2.1, I, das Normas de Fiscalização do TCE-MS (NF-TCE-MS).
- **1.7.** Na verificação de qual é a abordagem predominante numa fiscalização, deve-se comparar o objetivo primário definido para os trabalhos com as normas legais aplicáveis ao instrumento de fiscalização que formalizou a ação de controle

externo e, na eventualidade de inconsistências entre o objetivo principal dos trabalhos e o instrumento de fiscalização autorizado, o chefe da unidade técnica deverá solicitar as necessárias adequações ao Conselheiro Relator.

- **1.8.** Os produtos gerados nas fases da fiscalização passarão por controle de qualidade, conforme definido no Manual de Controle e Garantia da Qualidade das Fiscalizações, a fim de assegurar a padronização e qualidade dos trabalhos.
- 1.9. As terminologias técnicas adotadas neste manual poderão ser consultadas nas Normas de Fiscalização deste Tribunal, aprovadas pela Resolução TCE-MS nº 141/2021, bem como no Vocabulário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2019a).
- **1.10.** Para auxiliar na identificação da sequência lógica das atividades que compõem a fiscalização, os apêndices deste manual contêm o mapeamento do fluxo de trabalho em nível descritivo (apêndice I).

2. INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **2.1.** Para os fins deste manual, a auditoria de conformidade:
 - 2.1.1. inclui a verificação dos aspectos de legalidade (aderência aos critérios formais, tais como leis, regulamentos e acordos pertinentes) e/ou legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a boa gestão financeira e conduta dos servidores públicos);
 - 2.1.2. é conduzida:
 - a) como uma auditoria autônoma, ou
 - b) relacionada à auditoria das demonstrações financeiras, ou
 - c) em combinação com uma auditoria operacional.
 - 2.1.3. quando fizer parte de uma auditoria operacional, a equipe de fiscalização decidirá se o foco principal da auditoria é o desempenho ou a conformidade, e se devem aplicar o manual de auditoria operacional, ou de conformidade, ou ambos.
- **2.2.** O acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:
 - 2.2.1. examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos sujeitos ao seu controle, neste caso, deverá ser adotado o mesmo método para a realização de auditorias de conformidade;
 - 2.2.2. avaliar, ao longo de um período predeterminado, o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados, neste caso, deverá ser adotado o mesmo método para a realização de auditorias operacionais;

2.3. A inspeção:

Manual de

Fiscalização

- 2.3.1. É o instrumento de fiscalização que se utiliza do exame técnico de objetos ou fatos e tem por objetivos:
- a) suprir omissões, lacunas de informações, falhas, obscuridade ou dúvidas, a fim de esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame;
- b) apurar denúncias ou representações, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos fatos da administração e atos praticados por pessoas sujeitas ao seu controle.
- 2.3.2. A depender das características do objeto, dos fatos ou das ocorrências, pode revestir-se de caráter urgente e imediato e ser realizada independentemente de programação prévia.
- 2.3.3. Restringe-se ao escopo da ação de controle a qual se vincula, limitando-se ao indispensável à concretização do seu objetivo.
- 2.3.4. Terá seu relatório integrado aos autos da denúncia, representação ou do processo no qual foi constatada a omissão, falha ou dúvida e subsidiará o seu julgamento.

3. AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

- **3.1.** Para as fiscalizações constantes no Plano Anual de Fiscalização, as determinadas pelo Tribunal Pleno ou Conselheiro, o chefe da unidade técnica tomará as providências necessárias para autuação do processo.
- **3.2.** A solicitação de autuação do processo será assinada pelo chefe da unidade técnica e mencionará, dentre outros, o ato que autorizou a fiscalização, a relatoria responsável, o instrumento de fiscalização a ser utilizado, a unidade gestora e o jurisdicionado.
- **3.3.** Assinada a solicitação, ela será encaminhada à Coordenadoria de Atividades Processuais que autuará o processo de fiscalização, nos termos do art. 189 do Regimento Interno (BRASIL, 2018f), e o tramitará à unidade técnica solicitante.
- **3.4.** As atividades descritas neste tópico não se aplicam aos casos de fiscalizações autorizadas mediante inspeção as quais pressupõem a existência de processo de controle externo previamente autuado.
- **3.5.** As inspeções possuem escopo limitado ao da ação de controle externo à qual se vinculam e, portanto, não se constituem instrumento de fiscalização autônomo.

0

4. FASE DE PLANEJAMENTO

4.1. Indicação de Pessoal

- 4.1.1. Após a autuação do processo, o chefe da unidade técnica indicará o supervisor e os profissionais de auditoria informando-lhes, por qualquer meio eletrônico disponível, quem exercerá as funções de coordenador e membro, observadas as disposições dos itens 3.2 e 3.3 das NF-TCE-MS, a data dos trabalhos, o instrumento a ser utilizado, o jurisdicionado e o objeto, observado o disposto no anexo I deste manual.
- 4.1.2. No momento em que tomar conhecimento da indicação, o profissional de auditoria que se enquadrar nas situações de suspeição ou impedimento (item 4.3 das NF-TCE-MS) deverá declarar essa condição por meio do "termo de suspeição/impedimento" (anexo II), no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da indicação.
- 4.1.3. O profissional de auditoria será substituído mediante a indicação de outro profissional de auditoria habilitado, após a avaliação das causas de parcialidade apresentadas ao chefe da unidade técnica.
- 4.1.4. Aos casos de suspeição ou impedimento legais ou técnicos, aplicam-se as NF-TCE-MS e, subsidiariamente, o Código de Ética do TCE-MS (BRASIL, 2018b).
- 4.1.5. Durante a fase de planejamento, a necessidade adicional de pessoal para a realização dos trabalhos implicará nova indicação de profissionais de auditoria a serem alocados nas atividades subsequentes, reiniciando o fluxo de trabalho descrito neste tópico.
- 4.1.6. Definida a composição da equipe de fiscalização, a relação de seus integrantes será remetida pelo chefe da unidade técnica à Diretoria de Controle Externo para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas que adotará as providências necessárias, junto à Presidência, para a publicação da portaria de designação no Diário Oficial Eletrônico.
- 4.1.7. A informação dirigida à DCE incluirá também a designação de supervisor responsável por fornecer a orientação e direção à equipe de fiscalização durante a realização dos trabalhos, atribuições descritas no item 3.3 das NF-TCE-MS.
- 4.1.8. A portaria de designação publicada no Diário Oficial Eletrônico será juntada aos autos do processo da fiscalização.

4.2. Elaboração de Cronograma

- 4.2.1. Formalizada a designação da equipe de fiscalização mediante portaria, o coordenador da equipe elaborará o cronograma (anexo III) estipulando o período de tempo a ser consumido em cada fase da fiscalização.
- 4.2.2. À medida que a equipe compreender o objeto fiscalizado e definir o escopo da fiscalização na matriz de planejamento, poderá ser necessário ajustar o cronograma elaborado, a fim de refletir os procedimentos de auditoria programados e as situações ou condições esperadas ou identificadas.
- 4.2.3. O cronograma será encaminhado ao supervisor que o revisará e, sendo o caso, orientará a equipe quanto às possíveis alterações no documento.
- 4.2.4. O chefe da unidade técnica assegurará que a equipe de fiscalização terá os prazos estabelecidos no cronograma para realizar os trabalhos referentes a todas as fases.
- 4.2.5. A partir da elaboração do cronograma, toda e qualquer informação e documento que evidencie o trabalho desenvolvido, as conclusões e os resultados alcançados devem compor a documentação de auditoria, observado o item 7.2 das NF-TCE-MS.
- 4.2.6. No caso do acompanhamento, o cronograma deverá considerar a quantidade e a periodicidade dos relatórios parciais e do relatório final, de acordo com o objeto a ser fiscalizado.

4.3. Comunicação da Fiscalização

- 4.3.1. Após a finalização do cronograma e paralelamente à construção da visão geral do objeto e de seu ambiente, o coordenador da equipe produzirá o "ofício de comunicação da fiscalização" (anexo V).
- 4.3.2. O ofício de comunicação da fiscalização descreverá, no mínimo:
- 4.3.2.1. o objetivo, a data provável da reunião de apresentação e a portaria de designação da equipe;
- 4.3.2.2. a solicitação para que seja indicada uma pessoa qualificada para servir de contato, prestar esclarecimentos e divulgar internamente a fiscalização no órgão ou entidade fiscalizados.

- 4.3.3. O ofício elencará o rol de documentos e informações a ser disponibilizado pelo fiscalizado se a equipe já detiver conhecimento suficiente sobre o objeto da fiscalização e o contexto que o cerca.
- 4.3.4. A remessa e a recepção de documentos, dados e informações observarão no que couber, os procedimentos de remessa eletrônica previsto em ato normativo do Tribunal.
- 4.3.5. Identificada a necessidade de acesso a informações armazenadas eletronicamente, o ofício discriminará a solicitação de permissão de acesso, remoto ou presencial, ou outros mecanismos de acesso, segundo as disposições da Resolução TCE-MS nº 118, de 2019.
- 4.3.6. Em fiscalizações que exigirão trabalhos presenciais durante a construção da visão geral do objeto ou na fase de execução, o ofício conterá a solicitação de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe de fiscalização.
- 4.3.7. O chefe da unidade técnica assinará o ofício de comunicação da fiscalização e o encaminhará ao fiscalizado, por qualquer meio eletrônico disponível que assegure o seu recebimento, em até 2 (dois) dias úteis de sua elaboração.
- 4.3.8. Após a comunicação da fiscalização por ofício, a equipe realizará uma reunião de apresentação (presencial ou virtual), mediada pelo coordenador, e informará os objetivos, as etapas e os prazos dos trabalhos com a função de estabelecer um fluxo de comunicação e boas relações com os fiscalizados.
- 4.3.9. Na mesma ocasião descrita no item 4.3.8, a equipe entregará o "ofício de apresentação" (anexo VI) ao jurisdicionado, devidamente assinado pelo conselheiro relator do processo da fiscalização.
- 4.3.10. A reunião de apresentação contará com a participação do responsável pela entidade fiscalizada, ou do representante designado por ele, e do representante de órgão ou de unidade do sistema de controle interno.
- 4.3.11. Caso seja necessária a preservação do sigilo ou elemento surpresa em fiscalizações executadas presencialmente, os ofícios de comunicação e de apresentação serão entregues no momento da reunião de apresentação da equipe in loco.

4.4. Elaboração do Projeto de Fiscalização

4.4.1. O projeto de fiscalização constitui-se em um roteiro detalhado de ação voltado à compreensão da natureza do trabalho a ser realizado e à orientação e o controle

4.4.2. No decorrer de toda a fase de planejamento, especificamente a partir da

achados e dos benefícios esperados (quantitativos ou qualitativos);

4.4.2.2. A visão geral do objeto e de seu ambiente; e

das atividades da fase de execução e de relatório.

4.4.2.3. A matriz de planejamento, o cronograma e a estimativa de custos como parte

dos apêndices.

Manual de

Fiscalização

4.4.3. O dimensionamento dos benefícios da ação fiscalizatória, elencados no item

4.4.2.1 poderá se valer da metodologia disposta no Manual de Quantificação de Benefícios Gerados pela Atuação dos Tribunais de Contas (BRASIL, 2020b), publicado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

4.5. Construção da Visão Geral do Objeto e de seu Ambiente

4.5.1. A visão geral do objeto e de seu ambiente é um item do projeto e do relatório da fiscalização que consiste no levantamento de um conjunto relevante de informações que permite conhecer e compreender o objeto a ser fiscalizado e o ambiente legal, institucional e organizacional no qual está inserido.

4.5.2. As características do objeto da fiscalização descritas na visão geral são necessárias à compreensão do relatório e devem ser revisadas após a fase de execução.

4.5.3. Os elementos da visão geral devem ser estruturados logicamente de maneira a possibilitar:

4.5.3.1. O entendimento sobre a relação entre o objetivo e o objeto da fiscalização;

4.5.3.2. A definição da abordagem da fiscalização (avaliação de riscos ou análise de problemas) e do nível de asseguração requerido para os trabalhos, nos termos do

item 2.2.6 das NF-TCE-MS;

4.5.3.3 A determinação da materialidade quantitativa e qualitativa, requisito essencial na definição dos critérios de auditoria, na avaliação de evidências e no

12

Manual de Fiscalização

gerenciamento dos riscos de produzir achados ou relatórios inadequados (ou risco de auditoria);

- 4.5.3.4. a descrição dos processos de controle externo em tópico próprio (ou "processos conexos") que de alguma forma estejam inter-relacionados ou sejam impactados pela ação fiscalizatória.
- 4.5.4. Na aquisição de conhecimento sobre o objeto fiscalizado, empregam-se diversas técnicas de coleta de dados e de diagnóstico que irão auxiliar na sistematização das informações, no estabelecimento de prioridades e na detecção de problemas recorrentes e possíveis riscos.
- 4.5.5. Em razão da extensão e do objetivo deste manual, as técnicas comumente utilizadas podem ser consultadas na publicação "Roteiro de Levantamento" do Tribunal de Contas da União (2018a, p. 8-10).
- 4.5.6. A coleta de documentos e informações, em suporte físico ou eletrônico, produzidos ou custodiados pelo jurisdicionado, será formalizada mediante a elaboração de "solicitação de documentos e informações" (SDI), nos termos do item 7.6 das NF-TCE-MS.
- 4.5.7. A SDI (anexo VII) será datada, assinada, numerada sequencialmente e entregue mediante atestado de recebimento pelo coordenador da equipe e integrará a documentação de auditoria da fiscalização.
- 4.5.8. Ao ser expedida em qualquer fase da fiscalização, a SDI estabelecerá prazo razoável, a forma e o destinatário para o seu atendimento e notificará a autoridade competente acerca de possíveis sanções em caso de seu descumprimento.
- 4.5.9. As remessas de dados, informações e documentos pelo jurisdicionado em atendimento à SDI apenas serão juntadas aos autos quando constituírem evidências relacionadas na matriz de achados.
- 4.5.10. Ocorrendo a juntada indevida de documentos, a equipe deverá comunicar o fato ao chefe da unidade técnica para a adoção de medidas junto ao Conselheiro Relator, a fim de desentranhar as respectivas peças geradas, observadas as disposições do art. 89 do Regimento Interno.
- 4.5.11. Recomenda-se a aplicação de técnicas de auditoria de forma presencial, ainda na fase de planejamento se constatada:
- 4.5.11.1. dificuldade na obtenção de dados ou informações, mesmo após a expedição de SDI;
- 4.5.11.2. ineficiência na obtenção dos dados ou informações devido aos métodos disponíveis ou à natureza dos trabalhos;

Manual de Fiscalização

- 4.5.11.3. obstáculos ao conhecimento das reais circunstâncias ou condições que cercam o objeto e seu ambiente e que poderiam interferir prejudicialmente no delineamento do escopo.
- 4.5.12. A falta de dados e informações pode representar uma limitação à fiscalização. Nesses casos, a equipe deverá revisar as fontes de informações identificadas até o momento, de modo a não impedir a continuidade do trabalho.
- 4.5.13. Após a realização das atividades anteriores, a equipe deve optar por uma abordagem de fiscalização:
- 4.5.13.1. orientada a problemas na qual se examina, verifica e analisa as causas de problemas específicos ou de desvios dos critérios de auditoria; ou
- 4.5.13.2. direcionada à avaliação de riscos em que se analisa a importância relativa do risco de diferentes tipos de deficiências, desvios ou distorções em relação ao objeto, incluindo seus controles internos relevantes, indicando as probabilidades de ocorrência e o possível impacto quantitativo e qualitativo.
- 4.5.14. Essas abordagens têm como objetivo central auxiliar na definição do escopo e das questões de auditoria na matriz de planejamento.
- 4.5.15. As técnicas para auxiliar o desenvolvimento dessas abordagens podem ser encontradas, por exemplo, nos documentos "Técnica de Análise de Problema em Auditoria" (BRASIL, 2013), "Risco e Auditoria" (BRASIL, 2006), "Avaliação de Risco em Auditoria Operacionais" (TCE, 2013).
- 4.5.16. Durante a construção da visão geral, será possível a identificação de objetos de fiscalização em temas transversais ou complementares cuja competência pertença a outra unidade técnica, segundo a Resolução TCE-MS nº 115, de 2019, o que poderá resultar na necessidade de:
- 4.5.16.1. fiscalização conjunta, situação na qual as principais decisões serão compartilhadas e executadas por uma única equipe; e
- 4.5.16.2. alteração da composição da equipe atual com o objetivo de incluir profissionais de auditoria de diferentes áreas técnicas.
- 4.5.17. Ao longo da construção da visão geral, o supervisor orientará sobre a estratégia global (BRASIL, 2020c) com a finalidade de melhor especificar o alcance, a época e a direção da fiscalização.
- 4.5.18. A visão geral do objeto e de seu ambiente será submetida à revisão do supervisor que proporá ajustes no documento, caso sejam necessários.

4.5.19. Na inspeção, a elaboração da visão geral do objeto no processo de inspeção poderá ser realizada de maneira sucinta, rápida e objetiva, de modo a reunir informações básicas acerca do objeto e do jurisdicionado a ser fiscalizado, capazes de contribuir para o atingimento dos objetivos da fiscalização.

4.6. Elaboração da Matriz de Planejamento

- 4.6.1. As informações coletadas e analisadas na construção da visão geral do objeto devem possibilitar a delimitação do objetivo e escopo da fiscalização na matriz de planejamento (anexo VIII).
- 4.6.2. A interligação entre a construção da visão geral do objeto e a matriz de planejamento concretiza-se com a transposição dos resultados das abordagens adotadas (orientada a problemas ou à avaliação de riscos) para o campo de possíveis achados. Nesse sentido, os problemas ou riscos anteriormente identificados nas abordagens de fiscalização serão convertidos em possíveis achados.
- 4.6.3. O objetivo da fiscalização (por que e para que a realizar) pode ser entendido como a questão fundamental a ser respondida (ou o propósito dos trabalhos), embora deva ser expresso de forma declarativa, e não de questionamento.
- 4.6.4. Na matriz de planejamento, cada coluna representa um elemento que compõe o escopo. O preenchimento das colunas levará em consideração:
- 4.6.4.1. o objetivo: declaração precisa daquilo que a fiscalização se propõe a realizar. A questão fundamental da fiscalização, que necessariamente deverá ser respondida na conclusão do relatório.
- 4.6.4.2. as questões de auditoria: questão a ser respondida para esclarecer um objetivo específico da fiscalização. É o elemento central na determinação do direcionamento dos trabalhos, das metodologias e técnicas a adotar e dos resultados que se pretende atingir.
- 4.6.4.3. os possíveis achados: os possíveis achados devem ser coerentes com as questões de auditoria. Indicar os possíveis resultados que a análise do conjunto de informações requeridas, por meio da aplicação dos procedimentos propostos pode concluir. Sugere-se o preenchimento logo após a elaboração da questão, passando para a definição de quais informações são necessárias para o alcance do possível achado.
- 4.6.4.4. as informações requeridas: identificar as informações necessárias para responder à questão de auditoria com a identificação das fontes de cada informação requerida.
- 4.6.4.5. as fontes de informação: pode ser uma pessoa, local, documento em que se obterá a informação. A fonte pode ser interna ou externa.

Manual de Fiscalização

- 4.6.4.6. os procedimentos e técnicas: são as ações que devem ser empreendidas pela equipe a fim de responder as questões de auditoria durante a fase de execução. Os procedimentos são ações, atos e técnicas sistematicamente ordenados, em sequência racional e lógica, a serem adotados durante a execução da fiscalização, indicando o que e como fazer para realizar os seus exames.
- 4.6.5. O escopo será desdobrado em questões de auditoria suficientes a responder completamente ao objetivo dos trabalhos, sem extrapolá-lo ou restringi-lo.
- 4.6.6. Recomenda-se entre 3 e 5 questões de auditoria para atingir os objetivos da fiscalização. Se o trabalho exceder o número recomendado de questões de auditoria, a visão geral do objeto e de seu ambiente deverá ser revisada.
- 4.6.7. As questões de auditoria serão formuladas de modo a estabelecer com clareza o foco dos exames e os limites e as dimensões que devem ser observados durante a fase de execução.
- 4.6.8. Ao formular as questões de auditoria, é possível dividi-las em subquestões, criando-se uma hierarquia entre questões e subquestões.
- 4.6.9. As subquestões facilitam a organização das informações na matriz de planejamento, permitindo ao leitor acompanhar a lógica do desenho da fiscalização. Devem ser mutuamente exclusivas e coletivamente exaustivas o que pode ser alcançado com a aplicação de determinados princípios (BRASIL, 2020a, p. 82).
- 4.6.10. Em resumo, as questões de auditoria:
- 4.6.10.1. representam o detalhamento do objetivo e o desenvolvimento do escopo; 4.6.10.2. apresentam, em forma de perguntas, os principais aspectos do objeto (problemas ou riscos) identificados na construção da visão geral do objeto; e 4.6.10.3. Possuem relação direta com a metodologia a ser adotada.
- 4.6.11. A metodologia compreende a descrição dos procedimentos utilizados para a obtenção e o tratamento de dados e informações com vistas a investigar cada questão e subquestão formulada, inclusive as limitações relacionadas ao próprio escopo dos trabalhos.
- 4.6.12. As limitações de escopo em função de restrições de acesso a registros oficiais ou de outras condições específicas necessárias para planejar ou conduzir a fiscalização serão registradas para comunicação no relatório, auxiliando seu leitor a compreender como as limitações afetaram ou possam ter afetado os resultados obtidos.

Manual de Fiscalização

- 4.6.13. Na definição da metodologia, será considerada a possibilidade de execução dos procedimentos de forma presencial ou remota, ou ainda a combinação dessas formas.
- 4.6.14. Os critérios de auditoria selecionados pela equipe devem se revestir das características expostas dos itens 3.4.4 a 3.4.6 das NF-TCE-MS, a fim de que possam servir de parâmetros na comparação com a situação existente (ou condição).
- 4.6.15. A matriz de planejamento deve ser preenchida de maneira a concatenar ou correlacionar todos os elementos descritos em uma mesma linha, sendo possível iniciá-la a partir das questões de auditoria ou dos possíveis achados.
- 4.6.16. O coordenador fará o preenchimento da matriz com o auxílio e a validação dos membros da equipe, ou adaptará as matrizes de referência para a área ou o tema fiscalizado se existentes na unidade técnica.
- 4.6.17. Durante a sua elaboração, a atribuição de prazos aos procedimentos poderá implicar na revisão das datas-chaves fixadas inicialmente para cada fase da fiscalização no cronograma.
- 4.6.18. Para evitar a desestruturação do planejamento, a matriz de planejamento deve conter, no mínimo, as colunas de: questões de auditoria, informações requeridas, fontes de informação, procedimentos e possíveis achados.
- 4.6.19. Após a validação pela equipe, a matriz será submetida ao supervisor que poderá sugerir alterações a serem feitas pelo coordenador.

4.7. Identificação das Necessidades Adicionais de Pessoal

- 4.7.1. Após a elaboração da visão geral do objeto e de seu ambiente, a equipe terá a oportunidade de verificar as necessidades adicionais de pessoal, considerando o objetivo e o escopo delineados na matriz de planejamento da fiscalização.
- 4.7.2. A necessidade adicional de pessoal referir-se-á ao número de profissionais de auditoria que integram a equipe ou à colaboração de especialistas internos ou externos para auxiliar nos trabalhos.
- 4.7.3. Decidindo-se pela necessidade de especialista, a equipe fará a sua indicação e justificará sua competência e capacidade técnicas ao coordenador da equipe.
- 4.7.4. A indicação de especialista interno, componente do quadro de pessoal do Tribunal, que também for profissional de auditoria não o tornará membro da equipe de fiscalização.

- 4.7.5. O coordenador da equipe elaborará a "solicitação de pessoal" (anexo IV) e a encaminhará ao chefe da unidade técnica para a avaliação do pedido.
- 4.7.6. A solicitação conterá os elementos informativos descritos no art. 5º da Resolução TCE-MS nº 112, de 2019, caso se refira ao especialista externo.
- 4.7.7. Uma vez deferida, a "solicitação de pessoal" será encaminhada pela chefia da unidade técnica:
- 4.7.7.1. ao gabinete do Conselheiro Relator para apreciação da solicitação, quando se tratar de especialista;
- 4.7.7.2. à Diretoria de Controle Externo para encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas para a adoção de providências em relação à publicação de nova portaria de designação, quando se tratar da inclusão de profissionais de auditoria na equipe, como disposto no item 4.1.6 deste manual.
- 4.7.8. Autorizada a solicitação de especialista pelo Conselheiro Relator, a informação será transmitida:
- 4.7.8.1. ao setor de lotação do especialista interno;
- 4.7.8.2. à Presidência para providências, no caso de especialista externo.
- 4.7.9. O especialista estará submetido ao Código de Ética dos Servidores do TCE-MS, nos termos de seu art. 1º, parágrafo único, e atuará em consonância com as NF-TCE-MS.

4.8. Elaboração da Estimativa de Custo

- 4.8.1. Concluída a matriz de planejamento e, quando for o caso, a indicação adicional de pessoal, o coordenador da equipe elaborará a estimativa de custo, conforme anexo IX.
- 4.8.2. As atividades principais da fiscalização serão orçadas de acordo com a quantidade de horas previstas (H) e o número de profissionais de auditoria (PA) diretamente envolvidos em sua realização.
- 4.8.3. O custo dos serviços da fiscalização (CSF) será apurado mediante a multiplicação entre a quantidade de horas (H), o número de profissionais de auditoria (PA) e o custo por hora (Ch), conforme a formulação e os elementos de custo descritos no anexo IX.

- 4.8.4. O custo total da fiscalização (CTF) incluirá, além do custo dos serviços da fiscalização (CSF), as verbas indenizatórias eventualmente pagas à equipe em razão de hospedagem, alimentação, transporte e gratificação, nos termos das Resoluções TCE-MS nos 92 e 93, de 2018, e os gastos com especialistas interno e externo.
- 4.8.5. A estimativa de custo será encaminhada ao supervisor que o revisará e, sendo o caso, orientará a equipe quanto às possíveis alterações no documento.

4.9. Aprovação do Projeto de Fiscalização

- 4.9.1. Encerrada a estimativa de custos, o coordenador da equipe consolidará o projeto de fiscalização (anexo XII), reunindo os principais produtos gerados na fase de planejamento, conforme o item 4.4.2.
- 4.9.2. O projeto será submetido à revisão do supervisor e, em seguida, do chefe da unidade técnica para a verificação da aderência entre o objetivo, o objeto da fiscalização, as questões de auditoria, os procedimentos a executar e os possíveis achados.
- 4.9.3. Enquanto houver a necessidade de alterações no projeto, propostas pelo supervisor ou pelo chefe da unidade técnica, o coordenador da equipe realizará os devidos ajustes, submetendo o projeto novamente à revisão.
- 4.9.4. A aprovação do projeto requererá a aposição de assinatura do supervisor e do chefe da unidade técnica na documentação que o integra.
- 4.9.5. Aprovado o projeto de fiscalização, o coordenador aplicará o "roteiro de verificação de procedimentos" sobre os itens relativos à fase de planejamento, conforme o Manual de Controle e Garantia da Qualidade das Fiscalizações (BRASIL, 2018e).

4.10. Solicitação de Recursos Materiais e Financeiros

- 4.10.1. Aprovado o projeto de fiscalização, o coordenador da equipe verificará se a fiscalização será executada remotamente. Em caso negativo, solicitará ao supervisor a adoção das providências administrativas.
- 4.10.2. Ao receber a informação, o supervisor fará a:
- 4.10.2.1. Reserva de veículo junto ao setor de transporte na hipótese de a equipe de fiscalização optar por não utilizar meio próprio de locomoção;
- 4.10.2.2. Solicitação de concessão e pagamento de diárias para a indenização de hospedagem, de alimentação e, quando houver opção pelo uso de veículo próprio,

de transporte, nos termos dos arts. 2º, II, "a", e 26 da Resolução TCE-MS nº 93, de 2018.

4.10.3. Caberá ao coordenador da equipe a retirada do veículo reservado no setor de transporte na data e horário agendados.

5. FASE DE EXECUÇÃO

5.1. Disposições Gerais

- 5.1.1. A execução é a fase na qual se aplicam os procedimentos contidos na matriz de planejamento com vistas à coleta e ao exame de evidências e ao desenvolvimento dos atributos e requisitos básicos dos achados, listados no item 7.3 das NF-TCE-MS.
- 5.1.2. Nessa fase, gera-se o maior volume da documentação de auditoria que dará respaldo ao futuro relatório da fiscalização.
- 5.1.3. A comunicação da fiscalização ao jurisdicionado somente ocorrerá nessa fase quando necessário o sigilo ou o elemento surpresa, segundo o item 4.3.11 deste manual.
- 5.1.4. No caso de necessidade de deslocamento físico, ao chegar na entidade jurisdicionada, o coordenador da equipe verificará a disponibilidade de ambiente reservado.
- 5.1.5. Durante a execução, a escolha por aplicar os procedimentos de forma presencial ou remota, ou ambas as formas combinadas, não alterará o fluxo de trabalho descrito neste manual, nem a modalidade da fiscalização, prevista no *caput* do art. 26 da Lei Orgânica do TCE-MS.
- 5.1.6. As SDIs formalizadas durante a execução atenderão aos itens 4.5.6 a 4.5.11 deste manual e ao item 7.6 das NF-TCE-MS.
- 5.1.7. A coleta de esclarecimentos dos fiscalizados, por meio verbal ou escrito, não afastará a eventual necessidade de intimação dos responsáveis para apresentação de defesa sobre os achados a serem descritos no relatório.
- 5.1.8. Se a equipe detectar fatos que fogem ao escopo ou ao objetivo da fiscalização no decorrer da execução, mas que forem considerados relevantes, a equipe considerará:
- 5.1.8.1. alterar a matriz de planejamento, incluindo questões de auditoria que se relacionem clara e logicamente com o objetivo da fiscalização em curso. Neste caso, as inclusões serão submetidas ao supervisor, segundo o item 4.6.18 deste manual;

- 5.1.8.2. elaborar relatório-destaque, previsto no art. 145 do Regimento Interno, se os fatos estiverem relacionados ao objetivo da fiscalização, mas não ao escopo delimitado. Nesta hipótese, o chefe da unidade técnica deve aprovar a medida; ou 5.1.8.3. comunicar os fatos ao chefe da unidade técnica para avaliar a conveniência e oportunidade de propor ação de controle externo no Plano de Fiscalização, nos termos do art. 189, § 7º, do Regimento Interno, nas situações de incompatibilidade desses fatos com o objetivo e com o escopo da fiscalização.
- 5.1.9. Ocorrendo a obstrução ao livre exercício da fiscalização ou a sonegação de processo, dados, informações ou documento regularmente requisitado pela equipe, o coordenador aplicará o rito disposto na Resolução TCE-MS nº 10/2015, que trata do processo de auto de infração.
- 5.1.10. A equipe dará prosseguimento à fase de relatório mesmo quando a obstrução ou sonegação comprometer totalmente a execução da fiscalização.
- 5.1.11. Encerrada a execução, a equipe realizará a reunião de encerramento com a participação do responsável pela entidade fiscalizada, ou do representante designado por ele, ocasião na qual o coordenador da equipe comunicará verbalmente a finalização dos trabalhos.
- 5.1.12. Se acaso houver questionamentos do jurisdicionado, este deverá ser informado que terá oportunidade de se manifestar nos autos, quando intimado.
- 5.1.13. A visão geral do objeto construída na fase de planejamento será revisada após a execução da fiscalização, incorporando-se ao relatório eventuais mudanças ocorridas.
- 5.1.14. De acordo com os itens 7.2.4 e 7.2.5 das NF-TCE-MS, não serão juntados ao processo de fiscalização autuado o projeto de fiscalização e as matrizes de planejamento, de achados e de responsabilização, mas somente a documentação imprescindível à compreensão e à comprovação dos fatos.
- 5.1.15. O acompanhamento pode ter vários períodos de execução e por consequência vários relatórios parciais, que terão deliberações específicas. Após as deliberações de cada relatório, o processo retornará à unidade técnica até que seja emitido o relatório final para o julgamento do processo.
- 5.1.16. O coordenador aplicará o "roteiro de verificação de procedimentos" sobre os itens relativos à fase de execução assim que as matrizes de achados e, quando houver, de responsabilização forem concluídas, conforme o Manual de Controle e Garantia da Qualidade das Fiscalizações (BRASIL, 2018e).

5.2. Elaboração da Matriz de Achados

Manual de Fiscalização

- 5.2.1. Os achados fornecem as bases para as avaliações, a conclusão e as propostas de encaminhamento constantes do relatório da fiscalização e são estruturados na matriz de achados (anexo X).
- 5.2.2. O preenchimento da matriz de achados inicia-se após o tratamento e a análise dos dados, das informações e dos documentos coletados nos trabalhos de campo.
- 5.2.3. Não serão inclusos à matriz de achados indícios de irregularidades ou de impropriedades, isto é, desvios ou discrepâncias entre a situação encontrada e o critério que não forem exaustivamente investigados, tampouco suportados por evidência apropriada e suficiente.
- 5.2.4. Tanto a matriz de achados quanto o relatório deverão refletir somente achados relevantes, avaliados segundo os parâmetros do item 7.3.5 das NF/TCE-MS.
- 5.2.5. Recomenda-se que o título do achado seja curto e objetivo e reflita, sinteticamente, o núcleo da natureza da irregularidade ou impropriedade encontradas.
- 5.2.6. A obtenção de evidências é um processo essencial à sustentação dos achados porque:
- 5.2.6.1. comprova que a situação encontrada (ou condição) é discrepante do critério aplicável; e
- 5.2.6.2. respalda o exame técnico ao mostrar que os procedimentos realizados estão suportados por documentação de auditoria.
- 5.2.7. As evidências deverão possuir as características elencadas nos itens 7.1.4 a 7.1.7 das NF/TCE-MS e manter correspondência entre o método empregado na sua obtenção e o seu tipo requerido (física, documental, testemunhal e analítica).
- 5.2.8. A equipe deve voltar atenção especial para as causas dos achados, pois são elas que representam a origem da divergência entre a situação encontrada e o critério.
- 5.2.9. Será sobre o atributo "causa" que incidirão as propostas de encaminhamento na forma de medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais sugeridos pela equipe.
- 5.2.10. As causas podem se referir a, por exemplo, políticas, procedimentos ou critérios mal concebidos; implementações inconsistentes, incompletas ou incorretas; deficiências ou inexistência de controles internos.
- 5.2.11. As informações extraídas dos trabalhos realizados por especialistas integrarão o relatório como evidências para os achados levantados pela equipe de fiscalização.

- 5.2.12. Finalizado o preenchimento da matriz pelo coordenador, com o auxílio e a validação dos membros da equipe, ela será submetida a revisão do supervisor.
- 5.2.13. Na matriz de achados o preenchimento das colunas levará em consideração:
- 5.2.13.1. a situação encontrada: que consiste na situação existente, identificada, inclusive quanto ao período de ocorrência dos fatos, e documentada durante a fase de execução;
- 5.2.13.2. as evidências de auditoria: que são informações obtidas durante a execução da fiscalização, que documenta o achado ou a constatação e respalda o exame técnico e a conclusão do relatório;
- 5.2.13.3. o critério: que consiste na situação ideal ou esperada, conforme normas legais ou regulamentares aplicáveis, constituindo-se em padrões normativos usados para determinar se o fiscalizado atende aos objetivos fixados;
- 5.2.13.4. a causa: que consiste nas razões e nos motivos que levaram ao descumprimento da norma legal, representando a origem da divergência entre a condição e o critério. O preenchimento da causa na matriz é de determinação obrigatória, e deve ser relevante e de possível identificação;
- 5.2.13.5. o efeito: que são as reais consequências para o fiscalizado, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada (condição) e o critério. A análise e o registro do efeito servem para dimensionar a relevância do próprio achado e, sempre que possível, deve ser quantificado, não devendo ser confundido com o fato irregular em si.

5.3. Elaboração da Matriz de Responsabilização

- 5.3.1. Finalizada a matriz de achados e, diante das evidências apropriadas e suficientes, deve a equipe buscar as normas que definem as competências e a qualificação dos agentes para caracterizar sua responsabilidade na matriz de responsabilização (anexo XI).
- 5.3.2. Na matriz, a equipe deverá identificar os responsáveis, a conduta e o nexo de causalidade em relação a cada achado.
- 5.3.3. A matriz de responsabilização deve ser preenchida sempre que houver achados que se constituam em irregularidades, sendo dispensada nos casos de impropriedades.
- 5.3.4. Na identificação dos responsáveis pelo achado, constará a qualificação do agente e o período de exercício no cargo que deu causa à irregularidade, considerando-se eventuais afastamentos.

- 5.3.5. Sua aplicação destina-se também aos responsáveis solidários que devem ser arrolados no processo, inclusive para fins de intimação na oportunidade de apresentação de defesa.
- 5.3.6. A conduta não se trata do relato do fato ocorrido, mas da identificação da ação corpórea ou da omissão praticada pelo responsável, suportada por meio de evidência apropriada e suficiente.
- 5.3.7. No caso de omissão, deve ser evidenciado o dever de agir e a identificação do dispositivo legal ou regulamentar que atribuía ao responsável a competência que deixou de exercer.
- 5.3.8. A inexistência de nexo de causalidade significa que o agente não pode ser responsabilizado pelo resultado.
- 5.3.9. A matriz de responsabilização será revisada pelo supervisor e alterada pelo coordenador da equipe, se necessário.

6. FASE DE RELATÓRIO

6.1. Disposições Gerais

- 6.1.1. O relatório é o instrumento formal e técnico em que a equipe de fiscalização comunica os objetivos, as questões de auditoria, a metodologia utilizada, os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento, conforme anexo XIII.
- 6.1.2. O relatório deve ser minuciosamente revisado pelos membros da equipe e pelo supervisor, com vistas a assegurar a qualidade das informações que o compõem, apoiadas por evidências apropriadas e suficientes.
- 6.1.3. A equipe e o supervisor verificarão se as conclusões e as propostas de encaminhamento são aderentes e decorrem logicamente dos fatos apresentados.
- 6.1.4. O relatório deverá expressar a asseguração das informações, isto é, o grau de confiança fornecida pela equipe de fiscalização ou por outra parte envolvida no processo de fiscalização, como descrito nos itens 2.2.5 e 2.2.6 das NF/TCE-MS.

6.1.5. No acompanhamento:

6.1.5.1. após a conclusão de cada fase de execução, a equipe elaborará os relatórios parciais a serem submetidos ao Conselheiro Relator com informações acerca das ações realizadas pelo fiscalizado, a fim de permitir a atuação efetiva do TCE-MS na proteção do interesse público, devendo os autos, retornar para a unidade técnica, para prosseguimento da fiscalização até a emissão do relatório final;

Manual de Fiscalização

- 6.1.5.2. os relatórios parciais devem conter propostas de deliberação ou recomendação imediatas, sem necessidade de contraditório, haja vista que não haverá sanção nesse momento, mas apenas a possibilidade de alterar o curso das ações, considerando que ela continuará enquanto perdurar o acompanhamento;
- 6.1.5.3. os relatórios subsequentes ao primeiro deverão conter item de verificação do atendimento das deliberações/recomendações dos relatórios anteriores;
- 6.1.5.4. o relatório final deve conter um resumo das recomendações e deliberações não atendidas no decorrer do acompanhamento com a respectiva proposta de encaminhamento ao relator para julgamento do processo.

6.2. Estrutura e Conteúdo

- 6.2.1. Na redação do relatório, a equipe de fiscalização deve orientar-se pelos critérios e padrões de qualidade descritos no item 8.2 das NF/TCE-MS, em especial:
- 6.2.1.1. utilizando escrita clara, não rebuscada e de fácil compreensão;
- 6.2.1.2. evitando o supérfluo, a obscuridade, ideias desconexas, exageros de linguagem e ênfase desnecessária;
- 6.2.1.3. evitando referências a pontos imateriais, irrelevantes e de pouca ou nenhuma utilidade, enfoques inconvenientes e conclusões não assentadas em fatos devidamente suportados em evidências;
- 6.2.1.4. evitando formato diferente do padrão estabelecido;
- 6.2.1.5. dando preferência a parágrafos curtos e na ordem direta.
- 6.2.2. Deverão ser numerados:
- 6.2.2.1. as folhas;
- 6.2.2.2. os títulos e subtítulos, de acordo com o anexo XIII;
- 6.2.2.3. os anexos, para facilitar referências, e separados por uma folha com a identificação e o número a qual se refere.
- 6.2.3. O relatório deverá conter exposição detalhada de fatos e circunstâncias verificados na fiscalização, tendo por base o conteúdo da matriz de achados e, quando houver, da matriz de responsabilização.

6.3. Introdução

- 6.3.1. A introdução deve conter, de forma concisa, as seguintes informações:
- 6.3.1.1. o preâmbulo contendo a deliberação que originou a fiscalização e as razões que a motivaram, se necessário;
- 6.3.1.2. a visão geral do objeto e de seu ambiente;
- 6.3.1.3. os objetivos, escopo e questões de auditoria;
- 6.3.1.4. a metodologia utilizada e limitações inerentes à fiscalização;

Manual de Fiscalização

- 6.3.1.5. o volume de recursos fiscalizados;
- 6.3.1.6. os benefícios estimados da fiscalização.
- 6.3.2. O campo metodologia utilizada deve conter:
- 6.3.2.1. os procedimentos adotados, técnicas e papéis de trabalho utilizados no planejamento e execução da fiscalização, bem como indicar o anexo em que consta a relação dos atos, contratos ou processos incluídos na amostra auditada;
- 6.3.2.2. a participação de especialistas e de outras unidades técnicas que tenham contribuído de modo significativo para a realização do trabalho, ainda que não tenham assinado o relatório;
- 6.3.2.3. as limitações, indicar claramente aquilo que não pôde ser investigado em profundidade suficiente para a formulação de conclusões, com as justificativas pertinentes.
- 6.3.3 Nesse campo, a equipe deve declarar se as NF-TCE-MS, este Manual, bem como demais normas estabelecidas pelo TCE-MS foram seguidas na íntegra ou se houve alguma restrição ou adaptação, incluindo um parágrafo específico, conforme abaixo:
 - I. Equipe seguiu na íntegra as NF-TCE-MS e o Manual de Fiscalização do TCE-MS:

"Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Fiscalização do TCE-MS, com observância ao Manual de Fiscalização do TCE-MS e demais normas estabelecidas pelo Tribunal. Nenhuma restrição foi imposta aos exames".

II. Equipe seguiu na íntegra as NF-TCE-MS e o Manual de Fiscalização do TCE-MS, porém encontrou restrições aos exames, tais como: confiabilidade dos dados ou dificuldades na obtenção, limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, áreas ou aspectos não examinados em função de quaisquer restrições;

"Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Fiscalização do TCE-MS, com observância ao Manual de Fiscalização do TCE-MS e demais normas estabelecidas pelo TCE-MS, contudo, ocorreram limitações significativas aos exames realizados. As restrições [ou condições específicas] que limitaram os exames estão descritas a seguir:".

III. Equipe encontrou restrições na utilização das NF-TCE-MS ou do Manual de Fiscalização do TCE-MS;

"Os trabalhos foram realizados com restrições às Normas de Fiscalização do TCE-MS, ao Manual de Fiscalização do TCE-MS e demais normas estabelecidas

pelo TCE-MS. As restrições [ou condições específicas] que limitaram a aplicação das normas e dos padrões das NF-TCE-MS estão descritas a seguir:".

- 6.3.4. No caso de restrições aos trabalhos, será necessário explicitar o que não foi seguido, o motivo que levou a não utilização e como o fato afetou, ou pode ter afetado, os objetivos, resultados e as conclusões da fiscalização.
- 6.3.5. O campo volume de recursos fiscalizados deve conter:
- 6.3.5.1. as memórias de cálculo, justificativas do volume de recursos fiscalizados e dos benefícios estimados da fiscalização, que devem ser incluídas em apêndice, ao final do relatório da fiscalização;
- 6.3.5.2. a análise dos reflexos de processos conexos na fiscalização, bem como menção à situação da prestação de contas do jurisdicionado fiscalizado, se for o caso.
- 6.3.6. O campo "benefícios estimados da fiscalização" deve conter benefícios, potenciais e efetivos, que compreendam débitos, multas, economias, ganhos ou melhorias decorrentes da atuação e da expectativa de controle gerada pelas ações do TCE-MS, ou outros a serem definidos em normativo específico.

6.4. Achados de Auditoria

- 6.4.1. Constará a descrição objetiva de fatos e circunstâncias verificados na fiscalização, sendo cada questão de auditoria um subitem do resultado da fiscalização.
- 6.4.2. O profissional de auditoria, sempre que possível, para evitar a repetição de causas, efeitos, responsáveis, proposições e considerações, fará remissões ao tópico no qual o tema foi abordado pela primeira vez.
- 6.4.3. Ao relatar as evidências, deve-se citar as folhas ou o anexo do processo onde se encontram. A equipe deve destacar, sempre que possível, os termos que deseja ressaltar, para facilitar leitura posterior.
- 6.4.4. Na avaliação dos efeitos, deve-se considerar e relatar eventuais riscos que venham agravar o resultado, caso o jurisdicionado não adote as medidas efetivas recomendadas.
- 6.4.5. Caso a situação encontrada seja considerada irregular, a pessoa que contribuiu para o achado deve ser identificada no rol de responsáveis, e seus dados informados no relatório: contendo seu nome, CPF, cargo, período efetivo de exercício no cargo (seja como titular ou substituto), atribuições do cargo e norma do órgão que especifica essas atribuições para o caso de pessoa física; razão social, CNPJ e endereço, para o caso de pessoa jurídica.

- 6.4.6. A apuração do débito far-se-á mediante verificação, quando for possível quantificar com exatidão o valor devido, e mediante estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não excederia ao valor devido e, caso seja constatado débito, deve ser fixada data de sua ocorrência.
- 6.4.7. A equipe de fiscalização deverá atentar-se quanto à natureza e ao tratamento das informações que estão sendo incluídas no seu relatório, considerando que podem ser confidenciais, sensíveis ou classificadas como sigilosas ou pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011; da Lei Estadual nº 4.416, de 2013; e da Lei Federal n° 13.709/2018.
- 6.4.8. Sempre que o relatório envolver informações sensíveis ou de natureza confidencial, sobretudo se a publicação dessas informações puder comprometer investigações ou procedimentos legais em curso ou que possam ser realizados, a equipe deverá consultar o chefe da unidade técnica sobre a necessidade de tratar o processo como sigiloso.
- 6.4.9. O processo de fiscalização será classificado como sigiloso quando o grau de sigilo das informações ou documentos nele inserido assim o exigir, o que deve ser objeto de proposta de encaminhamento por parte da equipe.

6.5. Conclusão

- 6.5.1. Destina-se a sintetizar os fatos apurados no trabalho realizado, reservada a responder as questões formuladas na matriz de planejamento e a destacar os principais achados em consonância com os fatos e evidências levantadas e discutidas na fundamentação do relatório.
- 6.5.2. As referências aos achados de auditoria devem indicar o número do parágrafo ou subtítulo em que cada um deles é tratado no relatório.
- 6.5.3. Para a formulação da conclusão, devem ser considerados os efeitos dos achados, obtidos pela avaliação da diferença entre a situação encontrada e o resultado que teria sido observado caso se tivesse seguido o critério.
- 6.5.4. O benefício estimado das propostas de encaminhamento deve ser relatado na conclusão, agrupando-se propostas que contribuam para o mesmo benefício.

6.6. Proposta de Encaminhamento

6.6.1. Trata-se de seção do relatório de fiscalização na qual a equipe de fiscalização enumera as propostas de medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais

para a avaliação pelo relator ou colegiado. As proposições deverão ser extraídas da matriz de achados e, quando houver, da matriz de responsabilização.

- 6.6.2. Devem ser propostas medidas corretivas que alcancem, conforme o caso, as causas dos achados de auditoria, bem como outras que viabilizem o aprimoramento dos controles internos ou da gestão e que, de fato, agreguem valor aos resultados da Administração Pública entregues à sociedade.
- 6.6.3. As referências aos achados de auditoria devem indicar o número do subtítulo em que cada um deles é tratado no relatório.
- 6.6.4. As sugestões da proposta de encaminhamento deverão ser específicas, devemse evitar expressões genéricas do tipo "adoção de medidas saneadoras para eliminação das falhas encontradas" e "observância à legislação em vigor" sem que sejam mencionadas as providências específicas que devem ser adotadas no caso concreto.

6.7. Apêndices e Anexos

- 6.7.1. As evidências devem ser juntadas ao relatório da fiscalização. Para facilitar o manuseio e a leitura, elas devem ser organizadas em anexos ou apêndices, separadas por folha, informando o número e o nome a que se refere.
- 6.7.2. O apêndice é um texto ou documento elaborado pela equipe de fiscalização, a fim de complementar sua argumentação. Para não prejudicar o desenvolvimento do conteúdo do relatório, este texto ou informação complementar é apensado ao final do relatório, para consulta.
- 6.7.3. Anexos são os documentos não elaborados pela equipe de fiscalização e servem de fundamentação, comprovação ou ilustração.
- 6.7.4. Consideram-se ainda como apêndice, os documentos que por seu tamanho ou disposição gráfica não possam constar do corpo do relatório, tais como, tabelas, gráficos e fotografias.
- 6.7.5. Serão registradas, no apêndice ou no anexo, as explicações necessárias à compreensão da informação, que poderiam desviar o foco se colocadas no corpo do relatório, em razão de sua extensão e complexidade.
- 6.7.6. Os posicionamentos divergentes ocorridos no âmbito da equipe serão consignados em apêndices.
- 6.7.7. A divergência do supervisor ou do chefe da unidade técnica será consignada em despacho.

6.7.8. Os apêndices precedem os anexos e ambos devem constar do sumário.

6.8. Documentos Obrigatórios

- 6.8.1. Devem ser obrigatoriamente juntados ao processo, em forma de apêndice ou anexo:
- 6.8.1.1. a portaria de designação da equipe de fiscalização;
- 6.8.1.2. os ofícios de apresentação, de comunicação de fiscalização e de solicitação de documentos e informações;
- 6.8.1.3. a relação dos documentos incluídos na amostra auditada;
- 6.8.1.4. as evidências.

6.9. Disposições finais

- 6.9.1. O relatório deve:
- 6.9.1.1. ser datado e assinado por todos os membros da equipe de fiscalização;
- 6.9.1.2. conter item específico de verificação da implementação de controle das determinações, recomendações anteriores e dos termos de ajuste de gestão firmados.
- 6.9.2. Os papéis de trabalho serão arquivados com referência ao número do processo de fiscalização, para futura consulta.
- 6.9.3. A entrega do relatório com a assinatura eletrônica formaliza o término dos trabalhos da equipe de fiscalização.
- 6.9.4. Ao receber o relatório, o coordenador adotará providências para o arquivamento da documentação de auditoria e aplicará o "roteiro de verificação de procedimentos" sobre o relatório assinado, conforme o Manual de Controle e Garantia da Qualidade das Fiscalizações (BRASIL, 2018e).
- 6.9.5. Na mesma oportunidade, o supervisor realizará a "avaliação do controle de qualidade" com posterior ratificação do chefe da unidade técnica e manifestação dos integrantes da equipe (BRASIL, 2018e).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Risco e auditoria: práticas desenvolvidas no TCU**. Brasília, 2006. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14D8D5AA6014
D8D846B5000CO. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Padrões de auditoria de conformidade**. Brasília, 2009. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A259ADCD37015 <a href="https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A259ADCD37015 https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A259ADCD37015 https://portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A259ADCD37015 https://portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A259ADCD37015 <a href="

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para auditoria de conformidade**. Brasília, 2010. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A259ADCD37015 9B3013CB05B41. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Auditoria governamental**. Brasília, 2011. 355 p. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/curso-de-auditoria-governamental.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Estado de Mato Grosso do Sul. **Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado de Mato Grosso do Sul, Poder Executivo, Mato Grosso do Sul, MS, 3 de jan. de 2012. Disponível em: http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/66ecc3cfb53d53ff042 56b140049444b/4a3fd4c5e30f3b1a0425797a0045504e?OpenDocument&Highlight=2,160. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Técnica de análise de problema em auditoria**. Brasília, 2013. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A258F9F3BD015 8FA063DD92835. Acesso em: 20 out. 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU (TCE). **Avaliação de risco em auditorias operacionais**. Tradução TCU. Luxemburgo, 2013. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F73726BE9017446D85A617B75. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 10, de 25 de março de 2015**. Institui e regulamenta a instrução e o rito do processo de auto de infração no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2015. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/11484/69e2d5439a0dac3ecb07e8b4fcaa9467.pdf. Acesso em: 28 nov. 2021.

Manual de

Fiscalização

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de levantamento**. Brasília, 2018a. Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F78AF2FB50178 D12B377F2BE9. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 70, de 11 de abril de 2018**. Dispõe sobre a consolidação do código de ética dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2018b. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-

services/files/arquivo/nome/11205/49194f3c2fc3228293e7b32ecf4a29fc.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 92, de 21 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a instituição de colegiados no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, a concessão e o pagamento da gratificação de encargos especiais (GESP), e dá outras providências, 2018c. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/12168/e1ed1a019df4cfe54fd0d91d57534e0b.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 93, de 21 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias para indenização de despesas com hospedagem e alimentação em viagens de membros e servidores do Tribunal de Contas. Mato Grosso do Sul, 2018d. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/11646/3fb1fd942ec75c9d1da49d2d23dfc2dd.pdf. Acesso em: 19 out, 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 97, de 5 de dezembro de 2018**. Aprova os manuais de auditoria de conformidade, de inspeção e de controle e garantia da qualidade das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2018e. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/11697/a16795946d24a264a0c306ef15841244.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 98, de 5 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2018f. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-

<u>services/files/arquivo/nome/12225/0e3d4b4aa25451d5ab47130911aba009.pdf</u>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Vocabulário de controle externo do Tribunal de Contas da União**. Brasília, 2019a. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/vce-

32

Manual de

<u>vocabulario-de-controle-externo-do-tribunal-de-contas-da-uniao.htm</u>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 112, de 13 de novembro de 2019**. Dispõe sobre plano anual de contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2019b. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-

<u>services/files/arquivo/nome/12602/7b1cfb6071cbb29d21047719585ba84e.pdf</u>. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 115, de 4 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a organização funcional, a estrutura básica e as competências dos órgãos e unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Mato Grosso do Sul, 2019c. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-

services/files/arquivo/nome/12642/a3a54c46589cc3ebaa34427adfc07b78.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 118, de 18 de dezembro de 2019**. Regulamenta o acesso às informações dos jurisdicionados, armazenadas eletronicamente necessárias à realização do controle externo. Mato Grosso do Sul, 2019d. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/12682/92fc833f8bed62c974854f1d23ac0e55.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 119, de 18 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a remessa, exclusivamente eletrônica, de processos e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2019e. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/12683/7b8a63f430109c64b1b195ed31479872.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de auditoria operacional**. Brasília, 2020a. Disponível

em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/73/02/68/7335671023455957E18818A8/Manual auditoria operacional 4 edicao.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. **Manual de quantificação de benefícios gerados pela atuação dos Tribunais de Contas**. Brasília, 2020b. Disponível em: https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2020/06/MQB_Manual.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para definição da estratégia global de auditoria**. Brasília, 2020c. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F72289E550172 3DBACAC66BFB. Acesso em: 19 out. 2021.

Aplicável à auditoria de conformidade, inspeção e acompanhamento

Manual de Fiscalização

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 141, de 25 de fevereiro de 2021**. Aprova as normas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, 2021. Disponível em: http://www.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/16105/3b3cbd13e1850b3fa98e1fb33c177ea1.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

ANEXO I – INDICAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

INDICAÇÃO DE PESSOAL

Comunico aos profissionais de auditoria abaixo relacionados que na data de (*data*), realizarão (Auditoria, Inspeção...) no (*nome do jurisdicionado*) com o objeto de (*descrever objeto*), supervisionada por______. Cientifico que, caso exista impedimento legal, técnico ou suspeição, o prazo para manifestação é de um dia útil, a contar do recebimento desta.

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Função na Equipe
Xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Campo Grande – MS, de de 20.....

Nome

Chefe

(matrícula)

35

ANEXO II - TERMO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
TERMO DE SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO

Αo

(Nome do Auditor)
SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO

(Nome) Auditor Estadual de Controle Externo /Técnico de Controle Externo, na condição de provável (Coordenador ou membro) da equipe a ser designada para realizar fiscalização no (ente a ser fiscalizado), DECLARA seu (impedimento ou suspeição), nos termos do item (citar n° do item do Impedimento Legal, Técnico ou Suspeição da Código de Ética dos Servidores do TCE-MS)

Campo Grande – MS, de de 20.....

Nome

Cargo

(matrícula)

36

ANEXO III – CRONOGRAMA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
CRONOGRAMA
(PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RELATÓRIO)

FASE	Atividade	Duração	Início	Término	Responsável	Produto entregue
	Elaboração de Cronograma					Cronograma
	Elaboração da Comunicação da Fiscalização					Comunicação de Fiscalização
	Aprovação do Projeto de Fiscalização					Projeto de Fiscalização
PLANEJAMENTO	Construção da VGO e seu ambiente					Visão Geral do Objeto e seu Ambiente
	Elaboração da Matriz de Planejamento					Matriz de Planejamento
	Elaboração de estimativa de custo					Estimativa de custo
EXECUÇÃO	Técnica de auditoria utilizada					Papeis de trabalho das técnicas utilizadas
	Elaboração da MAch					Matriz de Achados
	Elaboração Matriz de Responsabilização					Matriz de Responsabilização
RELATÓRIO	Elaboração do relatório					Relatório de Fiscalização

FASE	Atividade	Duração	Início	Término	Responsável	Produto entregue
CONTROLE DE QUALIDADE	Supervisão do Controle de Qualidade					Relatórios de Controle de Qualidade

Campo Grande – MS, de de 20....

38

Nome

Coordenador da Equipe

(matrícula)

Nome

Membro da Equipe

(matrícula)

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESSOAL

(*Nome*) (cargo), na condição de indicado à função de Coordenador da equipe de fiscalização que realizará (Auditoria de Conformidade, inspeção...) cujo objeto é (*informar objeto*), no (*jurisdicionado*),

Obs.: escolher a situação pertinente dentre as hipóteses abaixo informa a necessidade de inclusão na equipe de fiscalização de (número de especialistas) especialistas na área de (informar a área necessitada), diante dos seguintes motivos: (apresentar os motivos).

OU

Αo

(Nome)

CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA

informa a necessidade de inclusão na equipe de fiscalização de *(número de profissionais de auditoria)*, diante dos seguintes motivos: *(apresentar os motivos)*.

Campo Grande – MS, de de 20....

Nome
Coordenador da Equipe
(matrícula)

ANEXO V – OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Ofício n° XXX/20
Campo Grande – MS, dede 20xx.
Senhor (descrever o Cargo),
Comunico a Vossa (Excelência, Senhoria), que de acordo com a Portaria XXX, este Tribunal iniciará trabalho de fiscalização, coordenado pelo Auditor (nome do auditor), nessa Unidade, cujo objetivo é: Realizaremos reunião de apresentação presencial ou remota dos trabalhos em,
Obs.: escolher a situação pertinente dentre as hipóteses abaixo, para o item 1
CASO HAJA PREVISÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
1. A equipe de fiscalização realizará os trabalhos no período de xxx a xxx (informar o período). Desse modo, solicito que sejam disponibilizados os seguintes documentos:
a) Documento ou informação 1;
b) Documento ou informação 2;
c) Documento ou informação 3;
d) Documento ou informação;
e) Documento ou informação n
CASO AINDA NÃO HAJA PREVISÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
1. A equipe de fiscalização realizará os trabalhos no período de xxx a xxx (informar o período). Desse modo, solicito que, oportunamente, ao serem detalhados, sejam disponibilizados os documentos necessários à Fiscalização.
2. Solicito, ainda, a gentileza de providenciar ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe e senha para acesso aos sistemas informatizados, bem como a

Atenciosamente,

Chefe

designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

A Sua Excelência o Senhor ou Ao Senhor xxx Cargo *Município – UF*

ANEXO VI - OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Officio n° XXX/20XX- (Indicar a Divisão)
Campo Grande – MS, de de 20XX
Assunto: Apresentação de Equipe de Fiscalização Processo: TC/XXXX/20XX.
Senhor (a) (descrever o Cargo),
Apresento a Vossa Excelência ou ao Senhor, os servidores, abaixo

Apresento a Vossa Excelência ou ao Senhor, os servidores, abaixo relacionados, designados pela **PORTARIA TC/MS** № XXX, de XX/XX/20XX, que realizarão (Auditoria de Conformidade, Inspeção...):

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Função na Equipe
xxxx	xxx	xxxx	Coordenador, membros e supervisor

Solicito que providencie ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha para acesso aos sistemas informatizados e divulgação interna sobre a fiscalização e o local em que a equipe se encontra, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada à equipe. Ressalto que a obstrução ao livre exercício das fiscalizações, bem como a sonegação de processo, documento ou informação é considerada infração, passível de multa conforme artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 160/2012.

Atenciosamente,

Nome Conselheiro Relator

(somente deverá ser utilizado em casos de fiscalização in loco)

A Sua Excelência o Senhor ou Ao Senhor xxx Cargo **Município – UF**

ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
Solicitação de D	ocumer	ntos n° XXX/20XX	
Jurisdicionado:	nome d	o jurisdicionado.	
		(Loca	lidade),dede 20xx.
	Senhoi	(a) (descrever o Cargo),	
	Para m	elhor instrucão da (Auditoria de	Conformidade, Inspeção) iniciada por
seja determinad prazo de (ε	o oficio do ao se estabele	de apresentação ou portaria da tor competente, o fornecimento cer prazo em dias ou horas),	designação de equipe), solicitamos que da documentação assinalada abaixo, no conforme estabelecem o art. 192 do ntar nº 160, de 2 de janeiro de 2012.
	Docum	entação Solicitada:	
	1.	Documento ou informação 1;	
	2.	Documento ou informação 2;	
	3.	Documento ou informação 3;	
-	posteri ulta em	or abertura de Processo de Aut	tados implica a lavratura de Auto de o de Infração, a qual poderá acarretar a forme determina a Resolução nº 10, de
que outras requ ao longo do tra	uisições	sejam entregues a Vossa Excelê	cumentos não exclui a possibilidade de ncia/Senhoria, inclusive de forma verbal
		Nome	
		Coordenador da equipe de	Fiscalização
			Recebido em//
			Horário:hmin
			Identificação e carimbo do servidor

ANEXO VIII - MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO



MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Processo TC: XX/20XX

Jurisdicionado: Declarar os nomes dos jurisdicionados fiscalizados

Objetivo: Enunciar de forma clara, resumida e declarativa o objetivo da fiscalização

ITEM	QUESTÕES DE AUDITORIA	PROCEDIMENTOS INFORMAÇÕES FOI		FONTES DE INFORMAÇÃO	POSSÍVEIS ACHADOS
QA01	Focar os		Limitar à	Quem?	Limitar ao
	principais	Associar ao menos	questão.		previsto na
	aspectos do	um procedimento		Onde?	questão.
	objetivo	para cada	Prever todas as		
	pretendido.	informação	informações	Qual	Guardar
		requerida.	necessárias e	documento?	coerência com a
	Limitar ao		especificá-las.		questão.
	objetivo da	Não formular		Especificar.	
	Auditoria.	procedimentos	Não descrever		Descrever
		para informações	sob a forma de	Associar a pelo	exatamente o
	Englobar	não requeridas.	questionamento.	menos uma	que se espera
	todos os			informação	como resposta
	itens que	Detalhar os		requerida.	ao
	serão	procedimentos			questionamento.
	verificados	em tarefas, de		Fonte de	
		forma clara, com		informação é	Evitar
		os aspectos a		tangível	generalizações.
		serem abordados.		(contrato nº	
				xxx, nota de	
		Descrever as		empenho xxx	
		técnicas que serão		ou nota fiscal	
		aplicadas		xxx, folha de	
				pagamento do	
				servidor xxx,	
				etc.).	

Equipe de	Em:/	Supervisor	Em:/
Auditoria:		Nome, matrícula e	
Nome, matrícula e		assinatura	
assinatura			

ANEXO IX – ESTIMATIVA DE CUSTO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
ESTIMATIVA DE CUSTO	

Estimativa dos custos dos recursos a serem despendidos na fiscalização nas fases de planejamento, execução e relatório são apresentados na tabela a seguir:

Fase da Fiscalização	Atividade	Qtde Horas (H)	Número Profissionais de Auditoria (PA)*	Custo por Hora (Ch)***	Custo dos Serviços da Fiscalização (CSF = H x PA x Ch)	Verbas Indenizatórias, Transporte e Especialistas (VTE)**	Custo Total da Fiscalização (CSF + VTE)
	Elaboração de Cronograma						
	Construção da VGO e seu ambiente						
Dianaiamanta	Comunicação da Fiscalização						
Planejamento	Elaboração da Matriz de Planejamento						
	Elaboração de estimativa de custo						
	Aprovação do Projeto de Fiscalização						
	Elaboração da MAch						
Execução	Elaboração Matriz de Responsabilização						
Relatório	Validação do Relatório						
Controle de Qualidade	Supervisão do Controle de Qualidade						
	Total						

^{*} Coordenador da equipe, membros da equipe, supervisor.

*** Cálculo de semanas = 30	dias / 7 dias = 4,28 semanas x 5 dias/semana x 6 horas
diárias = 128,40 horas úteis	/ mês trabalhados.

Coordenador:	Em://	Supervisor	Em:/
Nome, matrícula e		Nome, matrícula e	
assinatura		assinatura	

^{**} Valores de diárias e transporte (R\$ 0,77/km), segundo Resolução TCE-MS nº 93/2018 e Portaria TCE-MS nº 11/2016.

ANEXO X - MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS



MATRIZ DE ACHADOS

Processo TC: XX/20XX

Jurisdicionado: Declarar os nomes dos jurisdicionados fiscalizados

Objetivo: Enunciar de forma clara, resumida e declarativa o objetivo da fiscalização.

objetivo. Enanciar de Jornia ciara, resumida e deciarativa o objetivo da Jiscanzação.					
ITEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	EVIDÊNCIA	CRITÉRIO	CAUSA	EFEITO
ACH01	Descrever toda	Indicar precisamente os	Indicar os critérios que	Deve ser conclusiva.	Avaliar quais
	a situação	documentos que respaldam a	refletem como a gestão		foram ou podem
	existente,	opinião da equipe- Qual?	deveria ser.	Deve oferecer elementos	ser as
	deixando claro	Que número?	Exemplos: Acórdãos, aditivos	para a correta	consequências
	como os		de contrato, aditivos de	responsabilização	para o órgão/
	diversos	Indicar a localização da evidência	convênio, atas, a Constituição		entidade, para o
	aspectos do	no processo.	Federal, contratos,	Deve fornecer elementos	erário ou para a
	achado o		convênios, decisões,	para minimizar a	sociedade.
	fundamentam.	São exemplos de evidências:	decretos, decretos legislativo,	repetição da ocorrência	
		ofícios, cartas, comunicações	decretos lei, despachos,	da impropriedade/	Não deve ser
	Indicar o	internas, memorandos,	doutrina, editais, emendas	Irregularidade.	confundido com
	período de	relatórios ou outros documentos	constitucionais, instruções		o fato irregular
	ocorrência dos	emitidos pelo auditado ou por	normativas, leis, leis	Não deve ser confundida	em si (exemplo:
	fatos.	terceiros, fotografias	complementares, medidas	com o fato irregular em si	ilegalidade de
		(de preferência datadas), fitas de	provisórias, normas técnicas,	(exemplo:	concessões de
	Indicar o	vídeo ou de áudio, arquivos	normativos internos,	descumprimento de	pessoal, não é
	período a que	magnéticos,	pareceres, portarias,	normativos;	efeito. O efeito
	se referem os	consolidações de respostas a	regulamentos, resoluções e	inobservância da	seria o prejuízo
	fatos.	questionários, planilhas de	súmulas ou ainda, no caso de	legislação, etc)	gerado pelos
		cálculos, quadros	auditorias operacionais,	descrever os fatores que	pagamentos
		comparativos, demonstrativos,	referenciais aceitos e/ou	levaram ao	indevidos)
		extratos bancários, notas fiscais,	tecnicamente validados para	descumprimento, à	,
		notas de empenho,	o objeto sob análise, como	inobservância, à	
		ordens de pagamento, relatórios	padrões e boas práticas, etc.	utilização de critérios	
		contábeis, dentre outros		subjetivos etc.	

Equipe de	Em:/	Supervisor:	Em:/
Auditoria:		Nome, matrícula e	
Nome, matrícula e		assinatura	
assinatura			

ANEXO XI – MODELO DE MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO



MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Processo TC: XX/20XX

Jurisdicionado: Declarar os nomes dos jurisdicionados fiscalizados

Objetivo: Enunciar de forma clara, resumida e declarativa o objetivo da fiscalização.

ITEM	DATA (OU PERÍODO) DE OCORRÊNCIA DO FATO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXERCÍCIO NO CARGO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
ACH01	Indicação da data ou período de ocorrência do fato tido por irregular. Em se tratando de irregularidades de efeitos continuados, o período correspondente deverá também ser considerado. É fundamental que a data ou período da ocorrência dos fatos e seus efeitos sejam exatos, já que a responsabilização torna-se inadequada se o fato tiver ocorrido durante afastamento do agente.	Indicar, além do nome, o cargo e o CPF do responsável pessoa física.	Indicar sempre e para todos os responsáveis o período de exercício.	Identificar a ação ou a omissão, culposa ou dolosa praticada pelo responsável. Nos casos de ação, utilizar verbos no infinitivo, mencionar os documentos que comprovem a conduta adotada e indicar a conduta correta que deveria ter sido tomada. Nos casos de omissão, indicar o que deveria ter sido feito.	Evidenciar a relação de causa e efeito entre a conduta do responsável e o resultado ilícito. (CONDUTA) Resultou(RESULTADO) (CONDUTA) propiciou(RESULTADO) (CONDUTA)possibilitou(RESULTADO)	Na matriz de responsabilização, a proposta de encaminhamento poderá ser cumulativa. Enumerar as propostas de medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais para a avaliação pelo relator ou colegiado

Aplicável à auditoria de conformidade, inspeção e acompanhamento

Equipe de	Em://	Supervisor:	Em:/
Auditoria:		Nome, matrícula e	
Nome, matrícula e		assinatura	
assinatura			

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

1. Responsável

- 1.1. O responsável deve ser identificado, inclusive com a indicação do cargo e do CPF.
- 1.2. Podem ser responsabilizadas equipes, tais como comissões de licitação, identificando-se individualmente seus componentes e pessoas jurídicas integrantes ou não da administração pública. Aplica-se a matriz também aos responsáveis solidários, que devem sempre ser arrolados desde o início do processo, inclusive para fins de audiência ou citação.

2. Período de exercício no cargo

- 2.1. É fundamental indicar de forma precisa o período de exercício, já que a responsabilização torna-se inadequada se o fato ocorrer durante as férias ou a licença do gestor. Quando do preenchimento da matriz, deve-se verificar se o período de exercício abrange ou está abrangido no período de ocorrência do achado. Havendo incompatibilidades, deve-se buscar o responsável que efetivamente desempenhava as funções à época da ocorrência do achado.
- 2.2. Deve-se evitar utilizar para o período de exercício a indicação "durante todo o período analisado", pois tal indicação não traz a informação desejada.

3. Conduta

- 3.1. Para cada conduta irregular deve-se preencher a matriz de responsabilização, sendo suficiente apenas um preenchimento no caso de vários responsáveis com idêntica conduta. Condutas e resultados repetidos de um mesmo gestor (Ex.: várias contratações sem licitação), desde que idênticas, também podem ser agrupados em um único preenchimento.
- 3.2. O relato da "conduta" não se destina ao relato do fato ocorrido, ou seja, não se confunde com o campo da matriz de achados "situação encontrada". Na

"conduta" deve ser identificada a ação corpórea ou a omissão, culposa (por negligência, imprudência ou imperícia) ou dolosa (intenção de produzir o resultado ou assunção do risco de produzi-lo) praticada pelo responsável.

3.3. Ao preencher a "conduta", a equipe deve avaliar a necessidade de juntar a(s) norma(s) do órgão/entidade que especifique(m) as atribuições dos cargos (Estatuto, Regimento etc.).

4. Nexo de causalidade

- 4.1. O nexo de causalidade é o aspecto da responsabilização mais difícil de ser caracterizado e, portanto, o mais fácil de ser atacado quando da interposição de recursos às deliberações do Tribunal.
- 4.2. A demonstração da culpa é essencial, para que se possa demonstrar o nexo de causalidade. A inexistência de nexo de causalidade significa que o gestor não pode ser responsabilizado pelo resultado.
- 4.3. Para facilitar a verificação da existência de culpa e o preenchimento do campo "nexo de causalidade", pode-se, hipoteticamente, retirar do contexto a conduta do responsável e se perguntar se ainda assim o resultado teria ocorrido e, caso positivo, se teria ocorrido com a mesma gravidade. Se a resposta for sim, é preciso ver ainda se o responsável agiu com culpa (imprudência, imperícia ou negligência) ou dolo (intenção de provocar o resultado ilícito ou aceitação do risco de que ele ocorresse). Se a resposta for novamente sim, isso significa que há nexo de causalidade entre a sua conduta e o resultado.
- 4.4. O "nexo de causalidade" evidencia a relação de causa e efeito entre a conduta do responsável e o resultado ilícito. Devem ser utilizados verbos como: resultou, propiciou, possibilitou.

5. Proposta de Encaminhamento

5.1. Enumera as propostas de medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais para a avaliação pelo relator ou colegiado.

ANEXO XII – PROJETO DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO	DE FISCAL	IZAÇÃO	

PROJETO DE (AUDITORIA, INSPEÇÃO) - PROCESSO TC/XXX/XXX

O projeto de Auditoria, inspeção... deve resumir todo o trabalho que se pretende realizar, explicitando a motivação para investigar determinado problema, definindo o enfoque específico e a metodologia. Compreenderá, no mínimo:

- I. Resumo de todo o trabalho que se pretende realizar, contendo a descrição do objetivo e escopo;
- II. A visão geral do objeto e de seu ambiente;
- III. Resultados esperados;
- IV. A matriz de planejamento;
- V. O cronograma; e
- VI. A estimativa de custo.

Obs.: o conteúdo acima é apenas um referencial para a elaboração do projeto, não deve constar do documento final.

Nome

Coordenador de Fiscalização

Nome

Supervisor

Nome

Chefe

ANEXO XIII - MODELO DE RELATÓRIO



Consiste na numeração dos capítulos e itens do Relatório, apresentada na forma de listagem das divisões do relatório com a respectiva paginação.

Exemplo:

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. ACHADOS DA AUDITORIA
- 3. CONCLUSÃO
- 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
- 5. APÊNDICES e ANEXOS

INTRODUÇÃO

Deve conter a seguinte estrutura:

- Preâmbulo contendo a deliberação que originou a fiscalização e as razões que a motivaram, se necessário;
- II. Visão geral do objeto e de seu ambiente;
- III. Objetivos, escopo e questões de Auditoria;
- IV. Metodologia utilizada e limitações inerentes à fiscalização;
- V. Volume de recursos fiscalizados;
- VI. Benefícios estimados da fiscalização;

Visão Geral do Objeto e Seu Ambiente

Indicação do instrumento de fiscalização utilizado, do nome do órgão ou entidade fiscalizada, da motivação para a realização da Auditoria e do período da sua realização. Identificação do órgão ou entidade auditada, do gestor responsável, dados orçamentários e outros dados que se entendam relevantes para a identificação do jurisdicionado.

Objetivos

Descrição dos objetivos geral e específicos (questões de Auditoria) da fiscalização.

Escopo

Descrição das áreas, controles, sistemas, atividades e práticas a serem auditados, e a extensão e profundidade dessa verificação.

Questões de Auditoria

Elencar as questões de Auditoria.

Metodologia utilizada e limitações inerentes à Auditoria

Volume de recursos fiscalizados: (informar o total dos recursos da amostra).

- Memórias de cálculo, justificativas do volume de recursos fiscalizados e dos benefícios estimados da fiscalização, que devem ser incluídas em apêndice, ao final do relatório de Auditoria;
- II. Análise dos reflexos de processos conexos na fiscalização, bem como menção à situação da prestação de contas do jurisdicionado fiscalizado, se for o caso.

Benefícios estimados da fiscalização: (descrição dos benefícios que poderão ocorrer se as medidas determinadas forem atendidas).

 Benefícios estimados da fiscalização, potenciais e efetivos, que compreendem débitos, multas, economias, ganhos ou melhorias decorrentes da atuação e da expectativa de controle gerada pelas ações do TCE-MS;

ACHADOS DE AUDITORIA

Descrição objetiva dos fatos e circunstâncias verificados na Auditoria a partir das **Questões de Auditoria**, extraídas da **Matriz de Achados**, decorrentes da investigação das questões de Auditoria e, se houver, a responsabilização extraída a partir da **Matriz de Responsabilização**.

Devem constar, ainda, as boas práticas do órgão ou entidade auditado. Cada questão de Auditoria será um subitem do Resultado da Auditoria.

A equipe de fiscalização pode relatar outros achados não decorrentes da investigação das questões propostas no planejamento, desde que tenham a anuência do Supervisor de Fiscalização.

CONCLUSÃO

É o posicionamento da Equipe de Fiscalização acerca dos trabalhos realizados. Devem constar as regularidades e irregularidades encontradas, sempre observado o escopo dos trabalhos e de acordo com os fatos e evidências encontradas. As referências aos achados de Auditoria devem indicar o número do parágrafo em que cada um deles é tratado no relatório.

Devem constar na conclusão os benefícios estimados ou esperados com a fiscalização, tais como, débito, multa, economia, ganho, melhoria ou a expectativa de controle gerada.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Trata-se de seção do relatório de fiscalização na qual a equipe de fiscalização enumera as propostas de medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais para a avaliação pelo relator ou colegiado. As proposições deverão ser extraídas da matriz de achados e, quando houver, da matriz de responsabilização.

Campo Grande-MS, xxx de xxxx de 20xx.

Equipe de Fiscalização Nome, matrícula e assinatura

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE I - MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO EM FISCALIZAÇÕES





































